

RESOLUÇÃO Nº239/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução CIB/ES nº 132/2018, em seu Artigo 2º que ressalta que caso houvesse alguma dificuldade no processo licitatório em processo no município de Cariacica, a SESA permaneceria gestora dos recursos de patologia clínica, objeto desta resolução, enquanto esta hipotética situação possa vir a ser solucionada;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 201/2018, datada de 10 de agosto de 2018, em seu Artigo 1º que homologa a Resolução n. 060/2018 da CIR Metropolitana, que prorroga da 8ª parcela para a 9ª parcela do ano em curso, a descentralização da gestão dos prestadores de serviços e respectivos recursos financeiros relativos à patologia clínica para o município de **Cariacica**.

Considerando o ofício OF/SEMUS-GAB-PMC-Nº. 889, datado de 28 de agosto, da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica: e

Considerando a CI/SESA/SSAROAS/Nº. 204/2018, datada de 30 de agosto, da Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde, que encaminha o OF/SEMUS-GAB-PMC-Nº. 889, datado de 28 de agosto, da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica,

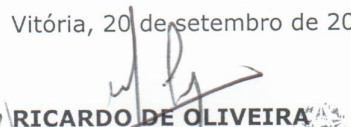
RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a solicitação feita pelo município de **Cariacica** para a prorrogação da descentralização da gestão dos prestadores de serviços de patologia clínica da 9ª parcela - setembro - para a 10ª parcela - outubro de 2018.

Parágrafo primeiro - o município solicitou no ofício em epígrafe a prorrogação para a 9ª parcela - setembro, entretanto a "Resolução CIB/ES nº 201/2018, datada de 10 de agosto de 2018, em seu Artigo 1º, que homologa a Resolução n. 060/2018 da CIR Metropolitana, prorroga da 8ª parcela para a 9ª parcela", razão pela qual se faz a correção nesta resolução da 9ª para a 10ª parcela - outubro de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 10ª parcela - outubro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de setembro de 2018.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Fabiano Marily
Subsecretário de Assistência
em Saúde/SESA
Nº Funcional: 2998307